



ISSQN declarado e o recolhido;

- A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das Empresas com o ISSQN retido/Substituto Tributário;
- A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração de Serviços Eletrônica;
- A DSE (Versão Administração) deve possibilitar o bloqueio para a Retificação de dados da DSE apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido à ação fiscal (Período fiscalizado);
- A DSE (Versão Administração) deve permitir a identificação e controle das organizações obrigadas à apresentação da DSE, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.
- Listar as omissões quanto a entrega das Declarações e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados.

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

- Possibilitar que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e que seja capaz de viabilizar o sincronismo de informações entre os contribuintes e o Município do Cabo de Santo Agostinho, e desse com outros órgãos de governo das esferas federal e estadual.
- Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.
- Possibilitar que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.
- Possibilitar que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar n°116/03, acrescida daqueles que foram vetados e de um item "9999" para "outros serviços".
- Possibilitar a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.
- Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra.
- Possibilitar que a identificação do prestador de serviços seja feita pelo CNPJ, que pode ser conjugado com a Inscrição Mercantil, não sendo está de uso obrigatório.
- Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.
- Possibilitar que a NFS-e assume automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.
- Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total de Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.
- O Valor do ISS é definido de acordo com a Natureza da Operação, a Opção pelo Simples Nacional, o Regime Especial de Tributação e o ISS Retido, e será sempre calculado, exceto nos seguintes casos:
- A Natureza da Operação for Tributação no Município; Exigibilidade suspensa por decisão judicial ou Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo e o Regime Especial de Tributação for Microempresa Municipal; Estimativa ou Sociedade de profissionais.
- A Natureza da Operação for Tributação fora do Município, nesse caso os campos Alíquota de Serviço e Valor do ISS ficarão abertos para o prestador indicar os valores.
- A Natureza da Operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.
- O contribuinte for optante pelo Simples Nacional e não tiver o ISS retido na fonte.



PREFEITURA DE
BEBERIBE



- Possibilitar duas soluções para o sistema de NFS-e a serem disponibilizadas para o contribuinte:
- Solução on-line, que consiste na utilização de funções, diretamente do sítio da secretaria, por meio de um navegador Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de login e senha;
- Solução Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela da Secretaria da Fazenda. Esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do Web Service.
- Possibilitar, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços – RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Cliente. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação;
- Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.
- Possibilitar a geração da NFS-e observando as seguintes funcionalidades:
- Responsabiliza-se por receber os dados referentes a uma prestação de serviços e gravá-los na base da secretaria, gerando uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
- Após sua gravação, a NFS-e fica disponível para consulta e visualização.
- Caso haja alguma inconsistência nos dados informados durante o processo, a mensagem do problema é retornada ao requisitante.
- Durante o preenchimento dos dados que gerarão uma NFS-e, o contribuinte poderá fazer o seu vínculo com um RPS emitido, bastando para isso informar o número desse.
- Uma NFS-e será substituta, quando for informado o número da nota a ser substituída. Essa será então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.
- O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
- Possibilitar recepção e processamento de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:
- Receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.
- Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da secretaria. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.
- 3) Um RPS identificado como “substituto” deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.
- A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.
- A relação entre a NFS-e substituta e a substituída ficará registrada.
- Após o processamento dos RPS e geração das NFS-e, estas ficarão disponíveis para consulta e visualização.
- O reenvio de um lote já processado com sucesso não será possível. Caso o reenvio seja feito será retornada uma mensagem informando o erro.
- Um RPS já convertido em NFS-e não pode ser reenviado.
- O reenvio do RPS já convertido em NFS-e deve gerar uma mensagem de erro e todo o lote será rejeitado.
- O processo deve ser assíncrono. Um processo é assíncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado em outro momento.
- Possibilitar consulta de situação de lote de RPS observando as seguintes

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000

CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7

www.beberibe.ce.gov.br



funcionalidades:

- Verificar qual o status do processamento de um lote enviado.
- O lote pode encontrar-se nas seguintes situações: não recebido, não processado até o momento, Processado com erros, ou processado com sucesso.
- O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
- Possibilitar consulta de NFS-e por RPS observando as seguintes funcionalidades:
- A consulta de NFS-e por RPS deve retornar os dados de uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caso esta já tenha sido gerada.
- Caso o RPS ou a NFS-e não exista (não tenha sido gerada ainda), uma mensagem informando o problema deve ser retornada. Exemplo: RPS não encontrado na base de dados.
- O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
- Possibilitar consulta de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:
- Deve retornar os dados de todas as NFS-e geradas a partir do envio de determinado lote de RPS.
- Estes dados podem devem ser formatados para serem visualizados.
- Caso o lote de RPS não exista (ou não tenha sido processado) uma mensagem informando o problema é retornada.
- O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
- Possibilitar consulta de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:
- Deve retornar informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota; identificação do prestador; identificação do tomador ou identificação do intermediário do serviço.
- O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
- Possibilitar cancelamento de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:
- Deve cancelar uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.
- Caso a NFS-e não tenha sido gerada (ou já tenha sido cancelada) uma mensagem informando o fato é retornada.
- Deve cancelar uma NFS-e gerada por vez e não vincula esse cancelamento a nenhum RPS, assim como a nenhuma nota substituta.
- O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
- Possibilitar a substituição de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:
- Deve realizar a geração de uma NFS-e em substituição a outra, já gerada.
- A NFS-e substituída será cancelada, caso já não esteja nesta condição.
- Esse serviço deve utilizar o serviço de "Geração de NFS-e" tendo como incremento os campos que identificam a NFS-e a ser substituída, registrando o vínculo entre a nota substituta e a substituída.
- O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
- Possibilitar consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e observando as seguintes funcionalidades:
- Deve informa se determinado CNPJ está autorizado a emitir NFS-e, e sua Razão



PREFEITURA DE
BEBERIBE



Social.

- Dever ser informado que a empresa não foi encontrada, caso a mesma não tenha sido cadastrada na base de dados do sistema.
- O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
- A solução on-line da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFS-e, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e e consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.
- A solução Web Service da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de lote de RPS, consulta de NFS-e e cancelamento de NFS-e.
- Gerar a NFS-E com os seguintes dados:
 - Brasão e Nome da Prefeitura
 - Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFS-e
 - Data e Hora da Emissão
 - Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)
 - Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)
 - Texto de Discriminação dos Serviços
 - Inscrição imobiliária para crédito (se for o caso)
 - Número e Data de Emissão da Nota Fiscal Convencional (apenas em casos de substituição)
 - Valor dos Serviços e da Dedução (se houver)
 - Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NÃO)
 - Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total
 - Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
 - Número e data do documento emitido, nos casos de substituição.
 - Manter as informações da NFS-e armazenadas na base de dados da prefeitura;
 - Permitir a consulta a NFS-e pelo site a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio magnético por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas, notas canceladas e notas extraviadas;
 - Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e;
 - Permitir o registro de Notas Fiscais Extraviadas;
 - Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS;
 - Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas;
 - Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e;
 - Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha;
 - Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue para entrega ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail;
 - Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;
 - Gerar o Código de Verificação para confirmar a autenticidade da NFS-e;
 - Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;
 - Disponibilizar a discriminação dos Serviços em um campo livre em que o prestador possa detalhar os serviços prestados;
 - Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7
www.beberibe.ce.gov.br



- cadastrais na Prefeitura (Cadastro Mercantil) referente ao Prestador;
- Permitir ao Prestador a seleção do enquadramento quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura;
 - Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município do Cabo de Santo Agostinho e os serviços com recolhimento devido a outro Município (Devidos no Município onde foi realizada a Prestação do Serviço e Devido no Município onde se localiza a sede do Prestador de Serviço) na forma da legislação;
 - Gerar o documento de arrecadação relativo às NFS-e emitidas e emitir a guia de recolhimento de ISS devido com cálculo do imposto devido e preenchida automaticamente;
 - Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente às NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS específica para as Notas Fiscais Eletrônicas;
 - Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e caso o recolhimento do imposto devido não seja efetuado em até 30 dias após o vencimento (ou outro prazo estipulado em regulamento);
 - Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e;
 - Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável;
 - Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas;
 - Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-E) recebidas;
 - Gerar cadastro Identificação do Prestador com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo e E-mail;
 - Gerar cadastro de identificação do Tomador de Serviços com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Endereço Completo e E-mail;
 - Gerar cadastro Identificação de Pessoa Física com Nome, CPF, Endereço Completo e E-mail;

NOTAS FISCAIS AVULSAS – DIGITAL - NFSA-d

- (Versão Contribuinte) permitir a geração via internet de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d destinado a:
- Empresas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do ISS, estabelecido ou não no Município, desde que o ISS incidente sobre os serviços seja devido ao Município;
- Pessoas inscritas no cadastro de contribuintes na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não no Município, desde que o ISS incidente sobre os serviços seja devido ao Município;
- O empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei 123/2006, e suas alterações, do Simples Nacional, desde que o ISS incidente sobre os serviços seja devido ao Município.
- (Versão Contribuinte) permitir a elaboração, alteração, emissão e remissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d.
- (Versão Contribuinte) Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:
- Brasão e Nome da Prefeitura;
- Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7
www.beberibe.ce.gov.br



PREFEITURA DE
BEBERIBE



- Data e Hora da Emissão;
- Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Indicação de opção do Simples Nacional, Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, se houver);
- Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, se houver);
- Observações;
- Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços, constante no Código Tributário do Município;
- Valor total da NFSA-d;
- Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;
- Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;
- Valor total das deduções, se houver;
- Valor da base de cálculo do ISS;
- Alíquota do ISS;
- Valor do ISS.
- (Versão Contribuinte) disponibilizar espaço de observações em um campo livre para discriminação dos Serviços em que o prestador possa detalhar os serviços prestados.
- (Versão Contribuinte) realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura.
- (Versão Contribuinte) identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município, independentemente do enquadramento dos serviços.
- A NFSA-d será emitida apenas para operações de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao Município.
- (Versão Contribuinte) efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.
- (Versão Administração) bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido.
- (Versão Administração) O sistema deverá possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco.
- (Versão Administração) gerencia a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d, por dia, mês, ano.
- (Versão Administração) controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d.
- (Versão Administração) permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.
- (Versão Administração) efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d canceladas por período.
- (Versão Administração) efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas por período.
- (Versão Administração) efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte pela Prefeitura mediante Nota de Empenho.
- (Versão Administração) efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7
www.beberibe.ce.gov.br



PREFEITURA DE
BEBERIBE



Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.

- (Versão Administração) permitir a exportação automática de dados das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais – NFSA-d emitidas pelo contribuinte para o subsistema de DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – DMS-e, para serem apropriados a mesma inscrição mercantil ou CNPJ.
- (Versão Administração) O sistema deve permitir o gerenciamento dos contribuintes enquadrados no mínimo nas seguintes situações:
- Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo cadastrada na base de dados da Prefeitura;
- Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, quando indicar atividade de profissional autônomo divergente da atividade cadastrada na base de dados da Prefeitura, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
- Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
- Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, estabelecida no Município, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
- Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, estabelecida fora do Município, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado possibilitando o bloqueio de deduções;
- Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, sob regime de estimativa, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de prestação de serviços enquadrada no regime de estimativa para o respectivo contribuinte, cadastrada na base de dados da Prefeitura;
- Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, sob regime de estimativa, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
- Pessoa Jurídica ou Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, isenta ou imune, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo ou de prestação de serviços cadastrada na base de dados da Prefeitura;
- Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, estabelecida no Município, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade



de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

- Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, estabelecida fora do Município, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções.

NOTAS FISCAIS AVULSAS – DIGITAL - NFSA-d

- Permitir o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, mediante a utilização de senha Web ou Certificação Digital, observando os seguintes parâmetros:
- A senha web deverá ser requisitada pelo usuário mediante o preenchimento de formulário específico que ficará disponível na página web do sistema;
- A senha web será liberada ao usuário após a entrega do formulário, devidamente preenchido, juntamente com os documentos necessários;
- O sistema deverá atribuir as funções ao usuário de acordo com sua classificação, conforme o quadro abaixo:
- Usuários do tipo escritório de contabilidade: Destinado a Contadores pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela contabilidade de terceiros; utilizará senha web ou certificação digital para o cadastramento dos contribuintes sob sua responsabilidade, informando todos os dados cadastrais dos mesmos, bem como para a declaração mensal de serviços dos seus clientes:
 - O sistema deverá ter funcionalidade para o contador desvincular um contribuinte;
 - Um contador só poderá vincular um contribuinte se o mesmo não estiver vinculado a nenhum outro contador.
- Usuários do tipo administrador de condomínio: Destinado a Administradores pessoas físicas ou jurídicas responsáveis exclusivamente pela contabilidade de condomínios; utilizará senha web ou certificação digital para o cadastramento dos contribuintes sob sua responsabilidade, informando todos os dados cadastrais dos mesmos, bem como para a declaração mensal de serviços dos seus clientes:
 - O sistema deverá ter funcionalidade para o administrador desvincular um contribuinte;
 - Um administrador só poderá vincular um contribuinte se o mesmo não estiver vinculado a nenhum outro contador.
- Usuários do tipo gráfica: Destinado aos estabelecimentos gráficos pessoas jurídicas cadastrados no município e autorizados a impressão de documentos fiscais AIDF; utilizará senha web ou certificação digital para gerenciamento das AIDF eletrônicas, como: receber a autorização do município, executar a tarefa e disponibilizar ao contribuinte. Caso a gráfica se enquadre no grupo de usuários com contabilidade própria, a senha web ou certificação digital também será utilizada para sua declaração mensal de serviços;
- Usuários do tipo contabilidade própria: Destinado às pessoas jurídicas estabelecida no município e com inscrição municipal, que escrituram sua própria contabilidade sem interferência de terceiros; utilizará senha web ou certificação digital para declaração mensal de serviços;
- Usuários do tipo Instituição Financeira: Destinado aos estabelecimentos bancários e demais Instituições Financeiras, obrigados a escrituração pelo Plano Contábil das Instituições Financeiras COSIF; utilizará senha web ou certificação digital para declaração mensal de serviços de acordo com o plano de contas do BC COSIF;



PREFEITURA DE
BEBERIBE

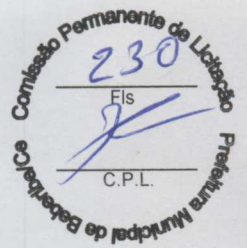


- Usuários do tipo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica: Destinado aos prestadores de serviços, estabelecidos no município e com inscrição municipal, obrigados ou optantes à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- Usuários do tipo Proprietário de Obra de Construção Civil: Destinado aos proprietários de obras de construção civil, pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidos ou não no município;
- Usuários do tipo Declaração Mensal de Serviços Eletrônica: Destinado aos prestadores de serviços e tomadores de serviços, obrigados à emissão da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;
- Usuários do tipo Outro Município: Destinados a pessoas jurídicas, estabelecidos em outros municípios, que utilizará o módulo para recolhimento de ISS, retido ou próprio;
- Outros tipos de usuários que forem necessários;
- Permitir a recuperação de senhas de acesso;
- Permitir que os usuários já autorizados a emissão Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica mediante senha Web ou Certificação Digital possam utilizar a mesma cadastrada para acesso às demais funcionalidades do Portal do Contribuinte.
- Permitir o controle de acesso aos serviços, caracterizados como de livre acesso, oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura.
- Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do Número da Certidão, data e inscrição.
- Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, CIM, TAXAS DIVERSAS, FORO, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- Permitir a consulta de Fichas Cadastrais de Imóveis.
- Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.
- Impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel.
- Permitir a emissão de DAM IPTU de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- Permitir a emissão de DAM IPTU (PARCELAMENTO) de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- Permitir a emissão de DAMITBI, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- Permitir a consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel.
- Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de Débitos e Positivas com Efeito de Negativas Específicas do Imóvel por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.
- DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL) - O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem inscrição mercantil registrada na base de

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7
www.beberibe.ce.gov.br



PREFEITURA DE
BEBERIBE



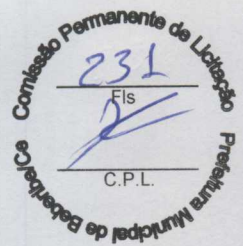
dados do Município e com domicílio fiscal no Município ou em outro Município, observando os seguintes parâmetros mínimos:

- Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora.
- Permitir emissões de Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativas de Débitos e Positivas abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:
 - Imprimir a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ou Positiva de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;
 - Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;
 - Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;
 - Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;
 - Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;
 - Permitir a liberação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ou Positiva de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;
 - Relacionar as Certidões emitidas;
 - Permitir a validação, via Internet, da Certidão emitida;
 - Possibilitar a remissão da Certidão;
 - Controlar o período de validade da Negativa.
- Permitir emissões de Certidões de Regularidade Fiscal abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:
 - Imprimir a Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;
 - Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;
 - Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;
 - Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;
 - Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;
 - Permitir a liberação da Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;
 - Relacionar as Certidões de Regularidade Fiscal emitidas;
 - Permitir a validação, via Internet, da Certidão de Regularidade Fiscal emitida;
 - Possibilitar a remissão da Certidão de Regularidade Fiscal;
 - Controlar o período de validade da Certidão de Regularidade Fiscal.
- Emitir DAM de Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial e Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas Diversas do Município, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7
www.beberibe.ce.gov.br



PREFEITURA DE
BEBERIBE



- Permitir a emissão de DAM ISSQN ES
- TIMATIVA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA (PARCELAMENTO) de exercícios anteriores.
- Permitir a emissão de DAM ISSQN (PRÓPRIO, TERCEIROS, FONTE E SUBSTITUTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- Permitir a emissão de DAM ISSQN CONFISSÃO (PARCELAMENTO) de exercício anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- Permitir a emissão de DAM ISSQN AUTO DE INFRAÇÃO (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- Permitir a emissão de DAM CIM (PESSOA JURÍDICA) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA JURÍDICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: número do processo, assunto, data de abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.
- Disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar à Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as informações de identificação do interessado no caso de Denúncias:
- Possibilitar a Consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação;
- Permitir o Registro das Respostas às Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada.
- Disponibilizar Formulário para Abertura de Processo Administrativo, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto;
- Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído.
- Disponibilizar Formulário para Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7
www.beberibe.ce.gov.br



mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do contribuinte e débitos em aberto;

- A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela.
- Permitir a emissão do termo de acordo de parcelamento
- Efetuar o registro de parcelamento de débitos tributários;
- Permitir a emissão do Documento de Arrecadação com as parcelas.
- Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador.
- Disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitemte, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiados do Imóvel.
- Permitir a emissão de Certidão Negativa de ITBI, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;
- Propiciar a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de ITBI emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;
- Permitir a Validação, via Internet, de uma Certidão Negativa de ITBI emitida;
- Controlar o Período de Validade de uma Certidão Negativa de ITBI.

CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS:

- Efetuar o Cadastro dos Órgãos Administrativos Municipais responsáveis pela aplicação de multas, tarifas e taxas que originem os Créditos não Tributários;
- Efetuar o Cadastro dos Fatos Geradores dos Créditos não Tributários, associando-os aos Órgãos Administrativos Municipais, às Receitas da Arrecadação e contendo a Fundamentação Legal que os respaldam;
- Registrar os Créditos de Origem não Tributária, cadastrando o Responsável, o Tipo do Fato Gerador, o Valor do Crédito e a Data da Ocorrência;
- Imprimir os DAM's de Créditos não Tributários, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;
- Efetuar o Parcelamento dos Créditos não Tributários;
- Desfazer o parcelamento dos Créditos não Tributários apropriando os valores pagos nos créditos originalmente parcelados;
- Inscrever os Créditos não Tributários na Dívida Ativa do Município;
- Emitir as Certidões de Dívida Ativa dos Créditos não Tributários;
- Registrar e Controlar o Envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município;
- Relacionar os Créditos não Tributários não quitados para Ações de Cobrança;
- Relacionar os Créditos não Tributários em aberto, parcelados e quitados por Órgão Administrativo;
- Imprimir o Requerimento de Parcelamento dos Créditos não Tributários.

CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA:

- Agrupar os débitos fiscais de um imóvel e de uma inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único;
- Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil;
- Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um Auto de

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000

CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7

www.beberibe.ce.gov.br



Infração Mercantil;

- Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de contribuintes imobiliários e mercantis;
- Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem das inscrições imobiliárias e mercantis;
- Registrar e controlar o Cadastro de Procuradores Fiscais Municipais; parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria;
- Consultar e imprimir os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos;
- Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário;
- Imprimir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;
- Imprimir automaticamente, a partir da identificação do pagamento da primeira parcela dos parcelamentos efetuados, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;
- Imprimir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;
- Imprimir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;
- Possibilitar a impressão de DAM's para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
- Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos em aberto e efetuar a impressão dos avisos de cobrança;
- Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria;
- Imprimir os DAM's dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
- Imprimir os DAM's das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

CONTROLE DE PROCESSOS:

- Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros;
- Informar os documentos a serem anexados ao processo;
- Controlar pendências relativas aos processos;
- Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos;
- Informar, localmente e via Internet, a localização e o estágio atual do processo;
- Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos;
- Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto, documentos e situações de um processo;
- Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos a serem percorridos pelo processo com os respectivos prazos;
- Facilitar a identificação e localização de um processo por Requerente Data de Entrada, Assunto, Processo Original e Inscrição Imobiliária e Mercantil;
- Registrar o envio e o recebimento de um processo;
- Registrar o cancelamento de envio de um processo;
- Permitir a anexação de um processo a outro;



- Registrar os Pareceres e Despachos de um processo;
- Permitir a impressão automática do protocolo do processo;
- Informar, localmente e via Internet, a movimentação de um processo.

INFORMAÇÕES EXECUTIVAS:

- Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro de logradouros (nome e bairro dos logradouros com serviços públicos de calçamento, iluminação pública e limpeza urbana), situação cadastral, distribuição de faces de quadra, serviços de logradouros, logradouros por bairro;
- Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro imobiliário (quantitativo de imóveis, situação cadastral, demonstrativo do valor venal, demonstrativo por área construída, ficha do imóvel excluído, resumo lançamentos/simulação, simulação/faixa de parcela única, tributos por quadra ou bairro, reduções de impostos e taxas, extratos de débitos resumidos, débitos vencidos por quadra, pagamento de IPTU por bairro, lançado x arrecadado do IPTU, imóveis adimplentes, alterações do cadastro imobiliário, exclusão de imóveis, desativação de débitos e atual, relançamento de débitos, informações comuns de edifícios, imóveis por patrimônio de terreno, maiores áreas de terreno vazios, imóveis com área menor que (parâmetro) e valor venal igual a zero, imóveis por tipo de utilização, quantidade e valores do terreno, imóveis por endereço de correspondência, área de terreno maior que (parâmetro) vezes área total construída, e imóveis sem número);
- Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle do ITBI (quantidade, por espécie, das transmissões efetuadas no período, valor total do ITBI lançado no período);
- Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro mercantil (situação cadastral, demonstrativo por atividade, por natureza, por logradouro, demonstrativo do lançamento, resumo das atualizações, e inclusões no período);
- Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (posição diária, arrecadação por órgão, arrecadação do órgão, arrecadação por receita, comparativo mensal, demonstrativo imobiliário, demonstrativo mercantil e previsão de parcelamentos);
- Emitir relatórios gerenciais do subsistema de débitos fiscais (débitos de exercício anterior em aberto, débitos em aberto por faixas, maiores inscrições devedoras, maiores contribuintes devedores, débitos abertos por logradouro, débitos abertos por contribuinte, débitos exercício atual em aberto, débitos em geral em aberto, pagamento exercício atual versos exercício anterior, maiores contribuintes do exercício, débitos em geral terrenos sem endereço, taxa de IPTU maior que IPTU por bairro, situação dos parcelamentos, parcelamentos com (parâmetro) percentual de atraso, situação das certidões, certidões por ordem de valor, certidões de um exercício, desativação de débitos, e lançamento retroativo de débitos);
- Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado);
- Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados);
- Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle dos autos de infração (total de autos lavrados no período, valor total das multas aplicadas no período, valor total dos créditos constituídos no período);
- Emitir relatórios gerenciais do subsistema de registro dos documentos fiscais (total de termos de abertura e de encerramento de livros efetuados no período, quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período);



PREFEITURA DE
BEBERIBE



- Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, total de processos julgados conclusos, total de processos pendentes);
- Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de fiscalização expedidas no período, total de empresas fiscalizadas no período, índice de produtividade alcançada pelos auditores-fiscais no período, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados no período).

CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA E FUNÇÕES:

- Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados;
- Cadastrar os servidores que terão acesso aos sistemas;
- Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste Edital;
- Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário;
- Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado)
- Criação de Menu personalizado de acordo com o nível de senha do usuário

3.0 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.123.0050.2.013
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00